



EMENDA nº 05 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

“Dá nova redação ao Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Pratânia e dá outras providências”

DAVI PIRES BATISTA, Prefeito Municipal de Pratânia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 44, I, da Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou, sancionou e mandou publicar esta EMENDA À LEI ORGÂNICA, com a seguinte redação:

Art. 1º - O Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Pratânia passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 83 - Os Diretores Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 (vinte e um) anos, no exercício dos direitos políticos”.

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Pratânia – SP, 05 de Abril de 2017.

DAVI PIRES BATISTA

Prefeito Municipal